MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE ANÁLISES DE SISTEMAS NAVAIS

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Processo Administrativo nº: 61431.000912/2026-43

Aviso de Contratação Direta nº: 42/2026

Objeto: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para prestação de serviços de controle integrado de pragas urbanas, incluindo descupinização, dedetização, com quatro aplicações, em intervalos de três meses entre elas, e desratização, nas dependências do Centro de Análises de Sistemas Navais (CASNAV), sendo a descupinização realizada conjuntamente com a primeira aplicação de dedetização e desratização.

Valor estimado: R$ 6.540,00 (seis mil quinhentos e quarenta reais.)

Fundamento legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Instrumento de contratação: Nota de empenho

2. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

2.1. Nos termos dos arts. 7º, § 1º, 95, 117 e 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e dos arts. 8º, 12, parágrafo único, 19, § 1º, e 25 do Decreto nº 11.246/2022, fica designadoo SO-MR 01.0128.94 CLOVIS COSTA DE FREITAS JUNIOR e, em seus afastamentos e impedimentos, o SO-CI 00.0531.38 EMERSON BUENO DOS SANTOS, como agente público único responsável pela gestão e pela fiscalização da contratação decorrente deste processo, inclusive quando formalizada por Nota de Empenho ou outro instrumento hábil substitutivo do termo de contrato.

2.2. A designação de agente único justifica-se pela reduzida materialidade da contratação, pela natureza comum do objeto e por se tratar de fornecimento com entrega imediata e integral, do qual não resultam obrigações futuras, circunstâncias que autorizam o ajuste da segregação de funções no caso concreto, nos termos do art. 12, parágrafo único, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 11.246/2022.

2.3. Assegurada a distinção das atividades, caberá ao agente designado: a) no exercício da fiscalização, acompanhar a entrega e realizar o recebimento provisório, de forma sumária (art. 140, II, "a", da Lei nº 14.133/2021); e b) no exercício da gestão, verificar a conformidade do objeto com o Termo de Referência e com o instrumento de contratação e realizar o recebimento definitivo, mediante termo detalhado e distinto do recebimento provisório (art. 140, II, "b", da mesma Lei).

2.4. Os agentes foram previamente cientificados de suas indicações e respectivas atribuições, conforme Termo de Ciência Prévia juntado aos autos (art. 8º, § 1º, do Decreto nº 11.246/2022). O exercício das atribuições terá início com a formalização da contratação e permanecerá até o encerramento das respectivas obrigações.

3. AUTORIZAÇÃO

À vista dos elementos constantes do processo administrativo supramencionado, e considerando sua regular instrução, **AUTORIZO** a contratação direta do objeto acima descrito. Determino o prosseguimento do feito, com a adoção das providências necessárias à formalização da contratação e à devida publicidade, nos termos da legislação vigente.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

MARINHA DO BRASIL

HUGO LEONARDO FERNANDES DA COSTA
Data: 13/11/2026 09:47:34
Assinatura Eletrônica Qualificada (Lei nº 14.063/2020)

HUGO LEONARDO FERNANDES DA COSTA
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas